

**Esclarecimento 08/06/2020 18:24:00**

1) Para o processo de substituição de toner, entendemos que este poderá ser realizados pela Contratante, mediante a treinamento que será realizada pela contratada e caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar atendimento junto a contratante, que prestará o primeiro atendimento de forma remota e/ou presencial, de acordo com os Níveis mínimos de Serviços indicados no edital, está correto o nosso entendimento? Salientamos ao órgão que esse processo de substituição de toners se assimila às substituições de papéis nos equipamentos, ou seja, um processo simples, que não será necessário aguardar um técnico da contratada para a troca, e que poderá ocasionar na indisponibilidade do equipamento até o atendimento técnico conforme níveis de serviços definidos no termo de referência. Tal processo irá eximir a administração pública de qualquer ônus em caso de improváveis danos acidentais, causados nos equipamentos, oriundos no processo de substituição de suprimentos. 2) Entendemos que o tempo expresso no edital, para medição do tempo de atendimento e solução serão considerados em horas úteis, está correto nosso entendimento? 3) A instalação de driver de impressão poderá realizada de forma coletiva por meio de Login Script ou GPO? Caso negativo solicitamos ao órgão que informe a quantidade de estações de trabalho e quantos usuários o MMA possui? 4) Entendemos que os eventuais custos de orçamento referente a uso indevido do equipamento, serão custeados pelo Órgão Contratante mediante apresentação de laudo técnico e orçamento, correto? Exemplo: Derramamento de líquidos no equipamento e quebras de partes por deslocamento indevido? 5) Solicitamos ao Órgão Contratante que informe o percentual e/ou quantidade de equipamentos que estarão configurados/instalados de forma local (via USB) nas estações de trabalho. 6) Para correta gestão e envio dos suprimentos de forma proativa, entendemos que a contratada poderá utilizar software que coleta de forma automática os contadores dos equipamentos, mesmo os que estão conectados de forma local (via USB) nas estações de trabalho, está correto o entendimento? 7) No termo de referência é solicitado: "XI - Possibilidade de agrupamento das impressões em um pool de impressão em um servidor com a liberação em qualquer das impressoras vinculadas à VLAN do andar, como meio de backup;" Entendemos que como medida para solução do chamado, a contratada poderá realizar o redirecionamento das filas de impressão e/ou poderá ainda realizar a ativação de equipamentos de contingência (denominado backup), que serão disponibilizados nas dependências da Contratante, sendo que estes deverão atender os requisitos mínimos para impressão, cópia e digitalização. Com isso, o Órgão Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à Contratada realizar a parada do relógio de solução. Nosso entendimento está correto? 8) O órgão irá permitir a realização de auditorias ao longo do contrato no intuito de constatação de uso de suprimentos e materiais originais e de primeiro uso, por parte da futura contratada? Caso negativo, de forma que possa se garantir que a futura contratada forneça todos as peças e suprimentos sendo eles novos e de primeiro uso, conforme exigência do edital, solicitamos ao órgão que informe como será realizado esta verificação? 9) Entendemos que os Editais que disponham de contratação de mão-de-obra ou que façam a exigência de um atendimento/solução, tais como em um prazo mínimo de 02 (horas), com necessidade de substituição de suprimentos, devem seguir obrigatoriamente a Instrução Normativa SLTI N° 05, de 26/05/2017, que "dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação e serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública Federal direta, autárquica e fundacional". Desta forma, solicitamos que o órgão disponibilize para todos os licitantes uma planilha de formação de preços, para inclusão da mão de obra residente, objetivando maior transparência e garantias para a Administração, em especial quanto a eventuais repactuações causadas por mudanças trabalhistas, acordos coletivos entre outros insumos típicos da contratação de mão de obra.



**Resposta 08/06/2020 18:24:00**

1) Em relação ao processo de substituição do toner, o entendimento exarado não está correto. O item 28.6.4 define: "Caberá à CONTRATADA a vigilância quanto aos níveis de toner para não permitir que uma máquina tenha os serviços suspensos por falta do insumo." O serviço de substituição remota dos toners está definido no Anexo V e classificado como atendimento remoto. Portanto, deve-se entender que tanto a vigilância como também a troca física do insumo, é de responsabilidade da Contratada, não podendo ser atribuída ao Contratante, ainda que mediante treinamento. 2) Quanto aos tempos de atendimento, o Anexo V define para cada serviço, o prazo em horas úteis, realizadas dentro dos dias úteis de segunda a sexta-feira. O entendimento está correto. 3) Quanto a instalação do driver de impressão, a resposta ao questionamento é sim, ou seja, pode ser realizada de forma coletiva por meio de Login Script ou GPO. 4) Em relação ao questionamento sobre "eventuais custos de orçamento referente a uso indevido do equipamento" não há previsão no TR ou no Edital para tal. Os equipamentos uma vez instalados ficam permanentemente no local sem opção de deslocamentos. Em caso de necessidade específica futura, a Contratada será acionada para providenciar o deslocamento. Caso venha a ocorrer um problema claramente verificável de mau uso por parte de algum usuário, essa questão será tratada junto ao fiscal e ao gestor do contrato pelo preposto indicado que deverá apresentar relatório técnico que evidencie o mau uso do equipamento eventualmente avariado. 5) Quanto à questão de instalação via USB, esclarecemos que não há essa previsão no Termo de Referência. 6) Em relação ao acesso aos contadores dos equipamentos e gestão e envio dos documentos, o TR estabelece que o Software de Gerenciamento especificado no Anexo II a ser fornecido pela Contratada, deverá permitir conforme o item C - Contabilização e bilhetagem dos equipamentos, a possibilidade de obter a informação questionada. 7) Quanto à dúvida do inciso XI, o entendimento não está correto. Inicialmente, cabe esclarecer que essa ação de "de agrupamento das impressões em um pool de impressão em um servidor com a liberação em qualquer das impressoras vinculadas à VLAN do andar" se trata de um backup de utilização em equipamento diverso do normalmente utilizado, ou seja, a possibilidade de que a impressão ou impressões de um usuário, fiquem disponíveis em um servidor, para que sejam impressas em outra máquina disponível no andar, não normalmente utilizada, em caso de indisponibilidade da que usualmente é utilizada. Fica evidente então, que todas as impressões estão guardadas em fila de impressão vinculada ao id do usuário e podem ser liberadas em qualquer máquina do andar de lotação do mesmo. 8) A auditoria sobre os equipamentos de primeiro uso e demais insumos e peças, deverá ser feita inicialmente pela equipe de fiscalização (todos os componentes) a ser instituída. Inicialmente, certamente, serão observados as embalagens, invólucros com seus lacres e verificação do estado geral. Em caso de dúvidas, a equipe poderá solicitar a contratação de outra empresa especializada para ajudar na verificação. Se constatada que as máquinas entregues não são de primeiro uso, a Contratada poderá sofrer sanções que podem incluir o cancelamento do contrato e a inscrição como empresa inidônea nos cadastros federais. Para o dia a dia, como troca de insumos e peças, será indispensável que os toners e peças venham em embalagens lacradas a serem verificadas pelos fiscais técnicos. 9) Esclarecemos que a solução a ser contratada é enquadrada como de Tecnologia da Informação, sendo esta contratação regida pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Cabe acrescentar que o item 28.19.1 do Termo de Referência prevê que, para a prestação dos serviços, não há dedicação de mão de obra exclusiva.

Fechar